



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Processo Seletivo Simplificado nº 13/2022**

**Edital de Abertura nº 01**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de 02 (dois) Agentes Comunitário de Saúde, para atuar na Equipe de Atenção Primária em Saúde (EAPS) lado A - Leste e 02 (dois) Agentes Comunitário de Saúde, para atuar na Equipe de Atenção Primária em Saúde (EAPS) lado B - Oeste, na Sede do Município, conforme a necessidade Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar para estruturação do Programa de ACS, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº. 2.617 de 25 de janeiro de 2022, norteando-se pelas Leis Federais nºs. 11.350/2006, 12.994/2014, 13.595/2018, Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde e Decreto Federal nº 7.508/2011, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e das Leis Municipais nºs. 1.046/03, alterada pela Lei Municipal nº 1.735/2013, Lei Municipal 1.776/2014 e Processo Administrativo nº 1969 /2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som na sede e interior do Município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal n ° 4.723/17.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** consistirá de Prova de Títulos e Prova Escrita, que serão classificatórias.

**1.7** As reuniões de avaliação das inscrições e das provas de títulos, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.

**1.8** As contratações serão de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, em caso de real necessidade administrativa, conforme dispõe o art. 4º das Lei Municipal nº 2.617/2022 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**1.1.1** – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** executar funções específicas do seu cargo, como: realizar serviços na área de saúde, nos domicílios, além de realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente daquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Art. 1º da Lei Municipais nº 2.617/2022.

### **4. REMUNERAÇÃO**

**4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (as) contratados (as) perceberão o equivalente ao Padrão V-A do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 1.705,93 (um mil, setecentos e cinco reais noventa e três centavos).

**4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **5. INSCRIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **14 à 18 de março de 2022**, no horário de expediente da Prefeitura.

**5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.

**5.3** Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 13/2022), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

**6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo candidato(a).

**6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física – CPF;

**6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme Art. 5º da Lei 4.375/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, comprovante da última votação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral – expedida nos últimos 30 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.1.4** Certificado de conclusão do Ensino Médio. Observação: quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito desta escolaridade exigida, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, conforme Art. 7º, § 1º da Lei federal 13.595/2018, que deverá ser comprovada com a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.

**6.1.5 Residir nas áreas a serem atendidas: Lado A – Leste da Sede do Município e Lado B – Oeste da Sede do Município**, com residência comprovada, desde a data de publicação deste edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006, de acordo com o Mapa do Anexo V deste Edital..

**6.1.6** Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

**6.1.7** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

**6.1.8** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## **8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**8.1.3** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.1.6** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**8.1.7** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** A avaliação dos candidatos será através de Prova de Títulos (conforme item 9.7.1) e Prova Escrita (conforme item 9.7.2), que será classificatória.

**9.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

**9.3** Os requisitos exigidos para a inscrição não serão objeto de avaliação.

**9.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9.4.1** Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.

**9.4.2** Certificados de cursos sem carga horária mencionada não receberão pontuação, como também certificados com carga horária estimada incompleta.

**9.4.3** Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.

**9.4.4** Serão aceitos somente certificados com data de expedição nos últimos 05 (cinco) anos e anteriores ao início do período de abertura das inscrições do referido Processo Seletivo.

**9.4.5** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**9.4.6** Os títulos deverão ser apresentados no ato da Inscrição.

**9.5** Para comprovação de experiência na função será aceito registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração/certidão de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos.

**9.6** Nenhum título receberá dupla valoração.

**9.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e pontuação obtida na prova escrita, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**9.7.1 Prova de Títulos**

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima
Cursos especializados na área de atuação da função:	Mínimo de 20 horas:	2	6
	Mínimo de 30 horas:	3	9
	Mínimo de 50 horas:	5	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9.7.2. Prova Escrita**

<b>Especificação</b>	<b>Quant. de Questões</b>	<b>Pont. Unitária</b>	<b>Pont. Máxima</b>
Questões objetivas e específicas da função	20	3,5	70

**9.8** As Bibliografias para estudo estão citadas no Anexo III deste Edital.

**9.9** As Provas Escritas serão elaboradas, aplicadas e avaliadas pela comissão nomeada através da Portaria nº 5.801 de 25 de fevereiro de 2022, composta por 3 (três) enfermeiros.

**9.10** As provas serão aplicadas na Escola Municipal Izabel Cristina Lemos Menegaro, localizada na Rua Tereza Carvalho de Noronha, nº 205, **no dia 30 de março de 2022, às 18 horas.**

**9.11** As provas terão duração de duas horas e conterão 20 questões objetivas e uma grade de respostas, que não poderá conter rasuras nem mais de uma opção (resposta) por questão.

**9.12** Os candidatos terão que se apresentar com antecedência de 30 minutos, munidos de comprovante de inscrição e documento com foto para identificação.

**9.13** Os candidatos poderão adentrar à sua respectiva sala de prova portando somente lápis, caneta esferográfica azul ou preta e borracha.

**9.14** A classificação dos candidatos será efetuada para a micro área solicitada através da pontuação obtida pelos candidatos.

**9.15** No dia seguinte da aplicação da prova, a comissão divulgará no site e no mural de publicações da prefeitura o Gabarito das questões.

**9.16** No prazo de três dias úteis, a contar da aplicação da prova, sob a reponsabilidade da Comissão citada no item 9.9, deverá proceder à avaliação das provas.

**9.17** No prazo de três dias úteis, a Comissão, citada no item 1.1, deverá proceder à avaliação dos Títulos dos candidatos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 9.16 e 9.17, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

**11. RECURSOS**

**11.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

**11.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**11.3** Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

**11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

**12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

um dia útil.

**13.2** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**14.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**14.1.2** Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

**14.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**14.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**14.1.5** Apresentar negativa criminal.

**14.1.6** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.

**14.1.7** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**14.1.8** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**14.1.9** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, por 12 (doze) meses,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do Edital de Homologação Final deste Processo seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 11 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

**Gilmar Ferreira de Lemos**

Prefeito em Exercício

**Milca Souza do Nascimento**

Sec. Municipal Coordenação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**BIBLIOGRAFIA INDICADA**

- Ministério da Saúde - Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde – Brasília 2009.
- Ministério da Saúde - O Trabalho do Agente de Saúde – Brasília – DF/2009.
- Lei 8080 de 19 de setembro de 1990.
- Constituição Federal (Artigos 196 à 200).
- Calendário de Vacinação 2020.
- Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006.
- Lei 10.507 de 10 de julho de 2002.
- Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.
- Portaria MS nº 1.886 de 18 de dezembro de 1997.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2022

Ficha de Inscrição

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Inscrição n°: \_\_\_\_\_

Área atendida: Lado A – Leste ( )

Lado B – Oeste ( )

Nome _____
Data de Nascimento _____ CPF _____
Doc. Identidade _____
Endereço: Rua ou Avenida _____ N° _____
Complemento _____ Município _____
CEP _____ E-mail: _____
Fone Fixo: DDD ( ) N° _____ Celular: DDD ( ) N° _____

**Declaro** sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo serem verídicas as informações acima, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, que tenho conhecimento do **Edital de Abertura n° 01** do Processo Seletivo Simplificado n° 13/2022 publicado no mural da Prefeitura e no site [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br) e que apresentei os documentos exigidos no mesmo.

Tavares/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inscrição n° \_\_\_\_\_

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

PSS n° 13/2022

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Área atendida: Lado A – Leste ( )

Lado B – Oeste ( )

Tavares/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

*Edital:* Quadro de Publicações Prefeitura Municipal de Tavares e no site: [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**  
**Cronograma do Processo Seletivo**

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Prazo para estudo	11 dias
Análise das provas	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação final do resultado	1 dia
Tempo estimado para execução	30 dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MAPA DA AREA DAS EAPS

